

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

**Boa Vista, 6 de julho de 2026**

Disponibilizado às 20:00h de 03/07/2026

**ANO XXVI - EDIÇÃO 8126**

Número de Autenticidade: c9c2675ba27be8b57524a0b11ad71c6e

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## COMPOSIÇÃO

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente

**Des. Almiro Padilha**  
Vice-Presidente

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Desa. Elaine Bianchi**  
Ouvidora-Geral de Justiça

**Desa. Tânia Vasconcelos**  
Diretora da Escola Judicial de Roraima

**Des. Ricardo Oliveira**

**Des. Mauro Campello**

**Des. Cristóvão Suter**

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

**Des. Jésus Nascimento**  
Membros

**Hermenegildo D'Ávila**  
Secretário-Geral

## TELEFONES ÚTEIS

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2827  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

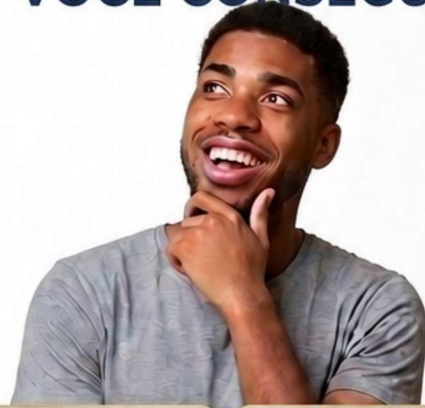
**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)



OUVIDORIA - TJRR

VOCÊ SABIA QUE  
NO RESOLVA AQUI DA  
OUVIDORIA DO TJRR,  
VOCÊ CONSEGUE:



Acesso  
Fácil a  
Processos



Emissão de  
Certidões  
Negativas



Comparecimento  
Cautelar  
Simplificado



Início de  
Ações nos  
Juizados



Autorização  
de Viagem  
para Menores



Apoio ao  
Portal  
Projudi



Endereços  
e Contatos  
TJRR



Atendimento  
Ouvidoria  
TJRR



...e muito  
mais!

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

**800 555 22 33**



**PRESIDÊNCIA****PORTARIAS TJRR/PR, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0013377-10.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 618.** Dispensar a servidora **EUNICE CRISTINA DE ARAUJO**, Técnica Judiciária, lotada na Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Erick Linhares, da função de confiança de Coordenadora da Assessoria Jurídica, código TJ/FC-2, a contar de 17 de julho de 2026.

**N. 619.** Exonerar o servidor **ISAÍAS DE ANDRADE COSTA**, Técnico Judiciário, lotado na Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Erick Linhares, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar de 17 de julho de 2026.

**N. 620.** Designar o servidor **ISAÍAS DE ANDRADE COSTA**, Técnico Judiciário, para exercer a função de confiança de Coordenador da Assessoria Jurídica, código TJ/FC-2, com lotação na Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Erick Linhares, a contar de 17 de julho de 2026.

**N. 621** Nomear a servidora **EUNICE CRISTINA DE ARAUJO**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, código TJ/DCA-6, com lotação na Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Erick Linhares, a contar de 17 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 03/07/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2835481** e o código CRC **5A7FEE3C**.

**PORTARIAS TJRR/PR, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0009629-33.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 622.** Lotar o servidor **RAILDO BARROS RODRIGUES**, Analista Judiciário - Desenvolvimento de Sistemas, na Subsecretaria de Sistemas, a contar de 25/6/2026.

- N. 623. Lotar o servidor **ANTONIO SCKENDALL DA SILVA SOUSA**, Analista Judiciário - Desenvolvimento de Sistemas, na Subsecretaria de Sistemas, a contar de 25/6/2026.
- N. 624. Lotar o servidor **RAFAEL BENZAQUEM NETO**, Analista Judiciário - Desenvolvimento de Sistemas, na Subsecretaria de Sistemas, a contar de 25/6/2026.
- N. 625. Lotar a servidora **BRUNA FLORES DE MENEZES FERNANDES**, Analista Judiciária - Gestão e Governança de Tecnologia da Informação, na Subsecretaria de Gestão de Contratações de TIC, a contar de 25/6/2026.
- N. 626. Designar a servidora **BRUNA FLORES DE MENEZES FERNANDES**, Analista Judiciária - Gestão e Governança de Tecnologia da Informação, lotada na Subsecretaria de Gestão de Contratações de TIC, para atuar na Secretaria de Gestão de Pessoas, sem prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar de 25/6/2026.
- N. 627. Lotar o servidor **RODRIGO ALLAN DA SILVA MENEZES**, Analista Judiciário - Gestão e Governança de Tecnologia da Informação, na Subsecretaria de Gestão de Contratações de TIC, a contar de 25/6/2026.
- N. 628. Designar o servidor **RODRIGO ALLAN DA SILVA MENEZES**, Analista Judiciário - Gestão e Governança de Tecnologia da Informação, lotado na Subsecretaria de Gestão de Contratações de TIC, para atuar na Secretaria de Gestão de Pessoas, sem prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar de 25/6/2026.
- N. 629. Lotar o servidor **CLAUDIO ISAIAS DA SILVA JÚNIOR**, Analista Judiciário - Gestão e Governança de Tecnologia da Informação, na Subsecretaria de Sistemas, a contar de 25/6/2026.
- N. 630. Lotar o servidor **ANTONYN LIRA ARAÚJO**, Analista Judiciário - Cibersegurança, na Subsecretaria de Cibersegurança, a contar de 25/6/2026.
- N. 631. Lotar o servidor **CLEBER MEDEIROS SILVA**, Analista Judiciário - Cibersegurança, na Subsecretaria de Cibersegurança, a contar de 25/6/2026.
- N. 632. Lotar o servidor **WESLEY DE SOUZA VIANA**, Analista Judiciário - Cibersegurança, na Subsecretaria de Cibersegurança, a contar de 25/6/2026.
- N. 633. Lotar o servidor **JOSÉ LINHARES DO NASCIMENTO FILHO**, Analista Judiciário - Infraestrutura de Tecnologia da Informação, na Subsecretaria de Infraestrutura de TIC, a contar de 25/6/2026.
- N. 634. Lotar o servidor **DAVI GABRIEL TEIXEIRA DOS SANTOS**, Analista Judiciário - Infraestrutura de Tecnologia da Informação, na Subsecretaria de Infraestrutura de TIC, a contar de 25/6/2026.
- N. 635. Lotar o servidor **ANTONIO DE SOUSA RODRIGUES**, Analista Judiciário - Infraestrutura de Tecnologia da Informação, na Subsecretaria de Infraestrutura de TIC, a contar de 25/6/2026.
- N. 636. Lotar o servidor **MARCELO GOMES BARBOSA**, Analista Judiciário - Ciência de Dados e Analytics, na Subsecretaria de Dados e Apoio à Decisão, a contar de 25/6/2026.
- N. 637. Lotar o servidor **HUDSON DA SILVEIRA SANTOS**, Analista Judiciário - Ciência de Dados e Analytics, na Subsecretaria de Dados e Apoio à Decisão, a contar de 25/6/2026.
- N. 638. Lotar o servidor **FELIPE GOMES DA SILVA**, Analista Judiciário - Ciência de Dados e Analytics, na Subsecretaria de Dados e Apoio à Decisão, a contar de 25/6/2026.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, **Presidente**, em 03/07/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2834718** e o código CRC **383A1CE7**.

## ERRATA

Na Portaria TJRR/PR/CGJ N. 15, de 2 de julho de 2026, publicada no DJE 8125, de 3 de julho de 2026,

### Onde se lê:

“ PORTARIA TJRR/PR/CGJ N. 15, DE 2 DE JULHO DE 2026. “

### Leia-se:

“ PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ N. 16, DE 2 DE JULHO DE 2026. “



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 02/07/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Corregedor**, em 02/07/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2831036** e o código CRC **0CEED4D5**.

**GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 3/7/2026

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 243, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0014142-44.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal, para usufruto nos dias **6 e 7 de julho de 2026**, por ter laborado em plantão judicial no período de 4 a 10 de abril de 2022.

Art. 2º Conceder folga compensatória ao Juiz de Direito **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal, para usufruto no dia **8 de julho de 2026**, por ter laborado no recesso forense de 2025.

Art. 3º Designar a Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, para responder pela Primeira Vara Criminal, no dia **6 de julho de 2026**, em virtude de folga do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 4º Designar o Juiz de Direito **Antônio Augusto Martins Neto**, titular do Juizado Especial Criminal, para responder pela Primeira Vara Criminal, no dia **7 de julho de 2026**, em virtude de folga do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 5º Designar o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues**, para responder pela Primeira Vara Criminal, no dia **8 de julho de 2026**, em virtude de folga do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 6º Designar o Juiz de Direito **Antônio Augusto Martins Neto**, titular do Juizado Especial Criminal, para responder pela Diretoria do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, no período de **6 a 8 de julho de 2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

**Lana Leitão Martins**  
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 244, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

Altera a Portaria TJRR/GABJA n. 195, de 26 de maio de 2026 e dá outras providências.

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Provimento/CGJ n. 20, de 9 de dezembro de 2025 - Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados referente ao mês de junho de 2026, em virtude de licenças médicas e/ou permutas entre os oficiais; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004223-36.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria TJRR/GABJA n. 195, de 26 de maio de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º..... [..]”

<b>Central de Mandados</b>		
<b>Escala - Plantão - Oficiais de Justiça</b>		
<b>Dia</b>	<b>Escala</b>	<b>Oficial(a)</b>
2	Plantão	[...] Rayson Alves de Oliveira
	Plantão Penitenciário	[...]
3	Plantão	[...] Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
	Plantão Penitenciário	[...]
	Júri	2ª Vara [...] [...]
4	Plantão	Alisson Menezes Gonçalves
6	Plantão	Sócrates Costa Bezerra Francisco Alencar Moreira
	Plantão	Sócrates Costa Bezerra Francisco Alencar Moreira
11	Plantão	Naryson Mendes de Lima [...]
	Plantão Penitenciário	[...]
	Júri	1ª Vara [...] [...]
12	Plantão	Sócrates Costa Bezerra [...]
	Plantão	[...]

	Plantão Penitenciário	[...]
13	Plantão	[...]
		Joelson de Assis Salles
14	Plantão	[...]
		Joelson de Assis Salles
18	Plantão	Marcell Santos Rocha
		[...]
	Plantão Penitenciário	[...]
19	Plantão	Joelson de Assis Salles
		Marcelo Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário	[...]
22	Plantão	Sócrates Costa Bezerra
		Joelson de Assis Salles
	Plantão Penitenciário	[...]
24	Plantão	Marcilene Barbosa dos Santos
		[...]
	Plantão Penitenciário	[...]
25	Plantão	Sócrates Costa Bezerra
		[...]
	Plantão Penitenciário	[...]
26	Plantão	Joelson de Assis Salles
		[...]
	Plantão Penitenciário	[...]
29	Plantão	Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva

[...]” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais designações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Lana Leitão Martins**  
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente de 3/7/2026

**PORTARIA TJRR/CGJ N. 61, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 90, de 5 de dezembro de 2025.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0014351-13.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 90, de 5 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....

Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas	03/07/2026	Sexta
--	------------	-------

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça  
(Assinado eletronicamente no SEI)

**PORTARIA TJRR/CGJ N. 62, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 00097XX-35.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância de cunho Investigativo, na forma do art. 137 e 139, ambos da LCE n. 53/2001, para apuração dos fatos comunicados no expediente supramencionado, podendo ser convertida em processual/acusatória, conforme o caso, se apurados indícios de transgressão disciplinar, indicação de materialidade e autoria, ainda que em tese.

Art. 2º Estabelecer que a Sindicância seja processada pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, ou respectivos suplentes (Portaria n. 573, de 10 de março de 2025, publicada no DJE n. 7817, de 11/03/2025), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias. Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância, de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a Comissão não conclua os trabalhos no período inicialmente estipulado, conforme art. 139, parágrafo único, da LCE n. 53/2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça  
(Assinado eletronicamente no SEI)

**Procedimento Administrativo n.º 00176XX-82.2025.8.23.8000****Assunto: Duplicidade registral envolvendo Matrículas de Imóveis****DECISÃO**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir da Informação [2465xxx](#), encaminhada pelo 1º Registro de Imóveis de Boa Vista/RR, informando acerca da existência de duplicidade registral envolvendo as Matrículas n.º ... e n.º ..., ambas referentes ao mesmo imóvel urbano situado na Quadra xxx, com frente para a Avenida Ville Roy, Bairro São Pedro, nesta Capital.

Por meio da Decisão CGJ [2571xxx](#), esta Corregedoria reconheceu que a controvérsia extrapolava os limites da atuação administrativa correicional, por envolver cadeias dominiais distintas e eventual conflito entre titulares de direitos, circunstâncias que demandam cognição exauriente e ampla dilação probatória, próprias da atividade jurisdicional. Naquela oportunidade, foi indeferido o pedido de cancelamento administrativo da Matrícula n.º xxx, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis pelos interessados, tendo sido determinado, ainda, o bloqueio preventivo das matrículas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Posteriormente, na Petição ([2775xxx](#)), (...) apresentou pedido de reapreciação da matéria, sustentando a existência de fato novo consistente na circunstância de que a Matrícula n.º xxx teria sido aberta com fundamento em título de aforamento expedido pelo Município de Boa Vista "em substituição", o que, em seu entendimento, afastaria a subsistência do título que deu origem à Matrícula n.º xxx e autorizaria seu cancelamento administrativo. Considerando que se tratava de alegação que não havia sido especificamente enfrentada na decisão anterior, foi determinada a reabertura pontual da instrução, com a finalidade de verificar se esse elemento possuía aptidão para alterar as conclusões anteriormente adotadas. Assim, o Despacho CGJ [2800xxx](#) determinou a remessa do feito à serventia competente para manifestação.

Na Manifestação [2816xxx](#), a serventia esclareceu que todos os documentos que deram origem às matrículas já constavam dos autos e que o título de aforamento mencionado pelo requerente efetivamente se encontra arquivado. Consignou, todavia, não dispor de elementos que permitam identificar qual título teria sido substituído pelo título de aforamento que embasou a abertura da Matrícula n.º xxx. Informou, ainda, inexistir elemento registral ou documental indicando cancelamento, substituição, superação ou perda de eficácia do título relacionado à Matrícula n.º xxx, bem como que as cadeias dominiais das duas matrículas permanecem autônomas, sem relação de continuidade ou derivação. Por fim, concluiu que os documentos apresentados pelo requerente não fornecem elementos objetivos suficientes para justificar a revisão da decisão anteriormente proferida.

A manifestação da serventia afasta, portanto, a premissa que justificou a reabertura da instrução. Com efeito, o pedido de reapreciação estava fundamentado na alegação de que a expressão "Título em Substituição", constante do título que originou a Matrícula n.º 6.687, evidenciaria, por si só, a perda de eficácia do título que deu origem à Matrícula n.º xxx. Entretanto, a instrução complementar demonstrou que essa conclusão não encontra suporte no acervo registral, pois a própria serventia, após reexaminar a documentação existente, consignou expressamente não possuir elementos capazes de identificar qual título teria sido substituído, tampouco documento indicando que o título originário da Matrícula n.º xxx tenha sido cancelado, substituído ou perdido eficácia. Desse modo, o alegado fato novo permaneceu apoiado em mera inferência do requerente, sem demonstração objetiva apta a infirmar os fundamentos da decisão anteriormente proferida.

Também não se mostra adequada a realização de novas diligências instrutórias por iniciativa desta Corregedoria. O procedimento administrativo instaurado teve por finalidade apurar eventual irregularidade registral e foi devidamente instruído. Diante da alegação superveniente apresentada pelo requerente, foi

oportunizada nova manifestação da serventia, que reexaminou o acervo registral e concluiu pela inexistência de elementos capazes de modificar as conclusões anteriormente alcançadas.

Nesse contexto, a instauração de novas diligências destinadas à obtenção de elementos probatórios externos ao acervo registral, com o propósito de suprir deficiência da prova produzida pelo próprio requerente, deixaria de representar atividade fiscalizatória própria da Corregedoria para aproximar-se de atuação voltada ao fortalecimento da tese defendida por uma das partes, circunstância incompatível com a necessária posição de imparcialidade e equidistância que deve nortear a atuação correicional.

Nada impede, evidentemente, que os interessados obtenham tais documentos por seus próprios meios e os submetam ao Poder Judiciário, caso entendam pertinentes à defesa de seus direitos. Permanece, portanto, íntegra a conclusão anteriormente adotada por esta Corregedoria no sentido de que a controvérsia não se restringe à correção de erro material ou formal do registro imobiliário, mas envolve discussão acerca da validade, eficácia e prevalência de títulos que deram origem a cadeias dominiais distintas, matéria que reclama cognição exauriente e produção ampla de provas, incompatíveis com a estreita atuação administrativa desta Corregedoria. Em consequência, não vislumbro fundamento para reconsiderar a decisão.

Não obstante, considerando que os interessados aguardaram a conclusão da reapreciação administrativa promovida por esta Corregedoria e que o bloqueio preventivo anteriormente determinado constituiu importante instrumento de preservação da segurança jurídica registral, reputo razoável manter, excepcionalmente, o bloqueio administrativo das Matrículas n.º xxx e n.º xxxx pelo prazo adicional de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão. Tal providência possui natureza estritamente cautelar e transitória, destinando-se exclusivamente a assegurar prazo razoável para que os interessados, cientes da manutenção do entendimento desta Corregedoria quanto à necessidade de solução da controvérsia na via jurisdicional, possam adotar as medidas judiciais que entenderem cabíveis, evitando-se, nesse interregno, a prática de novos atos registrais potencialmente aptos a agravar a insegurança jurídica decorrente da duplicidade registral. Decorrido o referido prazo, cessará automaticamente o bloqueio administrativo, ressalvada a existência de ordem judicial em sentido diverso ou de nova deliberação desta Corregedoria fundada em fato superveniente devidamente comprovado.

Ante o exposto:

- a) indefiro o pedido de reconsideração formulado por (...), mantendo integralmente a Decisão CGJ [2571xxx](#);
- b) determino a manutenção do bloqueio preventivo das Matrículas n.º xxx e n.º xxxx pelo prazo adicional de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, observadas as restrições anteriormente impostas;
- c) decorrido o prazo acima sem notícia de determinação judicial em sentido diverso, deverá a serventia promover o levantamento do bloqueio administrativo, certificando nos autos o cumprimento da medida;
- d) intime-se o requerente e o 1º Registro de Imóveis de Boa Vista/RR.

Cumpridas as determinações e certificadas as intimações, arquivem-se os autos, sem prejuízo de seu eventual desarquivamento diante da superveniência de decisão judicial ou de fato novo devidamente comprovado.

**Eduardo Alvares de Carvalho**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria  
(Assinado eletronicamente no SEI)

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS  
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****PORTARIA TJRR/NUPEMEC N.15 DE 02 DE JULHO DE 2026**

Declarar a conclusão de estágio supervisionado, módulo prático, do XXII Curso de Mediadores e Conciliadores Judiciais .SEI N.0004111-96.2025.8.23.8000

**O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua o art. 12, §3º, da Portaria PR Nº 513, de 8 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que institui o Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atestar a conclusão do estágio supervisionado, realizado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC CÍVEL/ BOA VISTA, com atuação exclusiva neste município, a mediadora e conciliadora judicial relacionado a seguir:

NOME	PERÍODO REALIZADO		HORAS DE ATUAÇÃO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO
	INÍCIO	TÉRMINO		
Bruna Guimarães Bezerra Fialho	04/05/2026	29/05/2026	96h31min	29/05/2026

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Bruna Guimarães Bezerra Fialho**  
Juíza de Direito Coordenadora do NUPEMEC

**SECRETARIA-GERAL****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0004610-46.2026.8.23.8000****Assunto:** Homologação - Adjudicação - Pregão Eletrônico n. 11/2026 - SRP - Aquisição de persianas.

1. Trata-se do Pregão Eletrônico n. 11/2026 (Ep. [2809851](#)), cujo objeto consiste na formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de persianas, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 38/2026 (Ep. [2804933](#)).
2. Conforme informação da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos (SUBALC) (Ep. [2829950](#)), a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com observância das disposições legais dispostas na Lei n.º 14.133/2021, foi composta por 1 (um) grupo, contendo 4 (quatro) itens, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor global, para o grupo, nos termos do item 11.6 do Edital de Pregão Eletrônico n. 11/2026 (Ep. [2809851](#)).
3. Consoante se verifica nos autos, após a primeira publicação do Edital de licitações n. 11/2026 (Ep. [2789919](#)), diante do pedido de esclarecimento, após pedidos de esclarecimento relativos aos itens 2 e 3 (Ep. [2802210](#)), e a manifestação da unidade técnica (Ep. [2804426](#)), a unidade de compras decidiu pela suspensão do certame, de forma a adequar os instrumentos de contratação (Ep. [2804603](#)).
4. Assim, após a republicação do Edital (Eps. [2810069](#) e [2811514](#)), foi apresentado 1 (um) pedido de esclarecimento (Ep. [2818741](#)), sendo respondido pela áreas técnica e pelo Pregoeiro, conforme documentação juntada aos Eps. [2819164](#) e [2819541](#). Não houve a apresentação de pedido de impugnação.
5. Com a realização do certame, restou classificada e habilitada a empresa ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA, CNPJ n.º 60.102.937/0001-08, no valor de R\$ 238.850,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) para o Grupo Único (Eps. [2829228](#) e [2829421](#)).
6. Quanto ao período recursal, não foram apresentadas intenções de recurso (Ep. [2829567](#)).
7. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se, por meio do Parecer SG/NUJAD n. 192, de 2 de julho de 2026, que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do certame (Ep. [2831311](#)).
8. Neste toar, atendidos os requisitos legais e editalícios, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico n. 11/2026 (Ep. [2809851](#)) em favor da empresa Arte Sutil Persianas e Cortinas Ltda., no valor de R\$ 238.850,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) para o Grupo Único e **HOMOLOGO** o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 11/2026, processado sob o Sistema de Registro de Preços.
9. Homologue-se no respectivo site de licitações.
10. Publique-se e certifique-se.
11. Após, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos – SUBALC para as providências subseqüentes, atentando-se para a necessidade da apresentação do balanço patrimonial 2026, pela empresa.

**HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA**  
Secretário-Geral

## PORTARIA SG/TJRR Nº 87 DO DIA 25 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Considerando o teor da Decisão SG nº 2828948, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0013891-26.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Madrice Pereira da Cunha	Servidora	6,5 (seis e meia)
Maryluci de Freitas Melo	Servidora	6,5 (seis e meia)
<b>Destino</b>	Curitiba/PR	
<b>Motivo:</b>	Participação no 31º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação	
<b>Data:</b>	13 a 17/07/2026	

**HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA**

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

## PORTARIA N.º 853 DO DIA 3 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n.º 227/14;

**CONSIDERANDO**, ainda, a decisão proferida no Processo n.º 0014054-06.2026.8.23.8000;

**RESOLVE:**

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3011623	ADRIANO DA SILVA ARAUJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	30/07/2026
3011634	APOLO DE ARAUJO MACEDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	30/07/2026
3011758	CARLOS HENRIQUE MOREIRA BASTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	17/07/2026
3011617	CÁSSIA REGINA ZAMBONIN	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	12/07/2026
3011674	DAYNA THALYTA GOMES DO NASCIMENTO DUARTE	ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO	V	VI	19/07/2026
3011740	DEBORA DA SILVA E SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	31/07/2026
3011619	DIANE SOUZA DOS SANTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ADMINISTRAÇÃO	VI	VII	30/07/2026
3011274	DIOVANA MARIA GUERREIRO SALDANHA CARVALHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	18/07/2026
3011628	FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	30/07/2026
3011627	FERNANDA LARISSA SOARES BRAGA CANTANHEDE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	30/07/2026
3010450	FERNANDO AUGUSTO GUERREIRO DA CRUZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XIII	XIV	12/07/2026
3011632	FRANCINALDO DE OLIVEIRA SOARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	30/07/2026
3011304	GILBERTO JOSE DE SAMPAIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	21/07/2026
3011030	HERBERTH WENDEL FRANCELINO CARBONELL CATARINA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ADMINISTRAÇÃO	XIV	XV	31/07/2026
3011271	JOANE DA SILVA SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	01/07/2026

3011041	JOAO DE DEUS ROLAND FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	06/07/2026
3011296	KARINE AMORIM BEZERRA XAVIER	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	03/07/2026
3011629	KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	30/07/2026
3011633	LELLYS SANTIAGO LELIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	30/07/2026
3011620	LUAN DE ARAUJO PINHO	ANALISTA JUDICIÁRIO - CONTABILIDADE	VI	VII	30/07/2026
3011757	LUCAS SOUZA DE CARVALHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	09/07/2026
3011631	LUMARK GOMES ALVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	30/07/2026
3011297	MANUELLA DE OLIVEIRA PARENTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	11/07/2026
3011635	MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	30/07/2026
3011760	MARLON DANIEL BRANDS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	V	VI	07/07/2026
3011759	MARQUES LEANDRO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	16/07/2026
3011302	SIMONE DE SOUZA CANTANHEDE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	18/07/2026

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

### PORTARIAS DO DIA 3 DE JULHO DE 2026

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

#### RESOLVE:

**N.º 854** - Designar a servidora **AMANDA KRISHNA GODOY DE ANDRADE**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico I da Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, no período de 13 a 22/7/2026, em virtude de férias da servidora Larissa Andreza de Queiroz.

**N.º 855** - Designar a servidora **AMANDA KRISHNA GODOY DE ANDRADE**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico I da Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, no período de 23 a 30/7/2026, em virtude de férias da servidora Gabriela Medeiros de Vasconcelos.

**N.º 856** - Convalidar a designação da servidora **HULI CAROLINA CARVALHO REBOUÇAS**, Assessora Técnica II, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Pacaraima/ Gabinete, no período de 12 a 15/6/2026, em virtude de afastamento da servidora Érika Mendonça Gonzaga.

**N.º 857** - Convalidar a designação do servidor **VÂNIO JOSÉ DE SOUZA AMORIM JÚNIOR**, Oficial de Gabinete de Juiz, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Pacaraima/ Gabinete, no período de 16 a 19/6/2026, em virtude de afastamento da servidora Érika Mendonça Gonzaga.

N.º **858** - Designar o servidor **LUÍS FELIPE NÓBREGA COELHO**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Corregedoria Geral de Justiça, no período de 30/6 a 9/7/2026, em virtude de férias da servidora Giselle Araújo de Queiroz Barreto.

N.º **859** - Designar a servidora **MARLLA BRYENNA CUTRIM NUNES QUEIROZ**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Gestão da Diretoria de Gestão Documental, no período de 13 a 22/7/2026, em virtude de férias do servidor Arthur Azevedo.

N.º **860** - Designar a servidora **WINNIE CLARICE JOVENOR ALVES LIMA**, Assessora Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Mozarildo Cavalcanti, no período de 13 a 24/7/2026, em virtude de férias e folgas da servidora Kaline Olivatto.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 03/07/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 18/2026.

**PROCESSO SEI Nº:** 0005484-31.2026.8.23.8000.

**OBJETO:** Contratação de solução tecnológica de cálculos judiciais, com a finalidade de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**CONTRATADA:** Silva Britto Cálculos e Cursos Ltda - CNPJ: 19.065.210/0001-96.

**VALOR:** R\$152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'ávila - Secretário-Geral.

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Eraldo Martins de Britto Junior, representante legal.

**Data:** 02 de julho de 2026.

**SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS**

Expediente de 03/07/2026

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a **Prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento nº 01/2026** (Proc. Adm. nº 0018552-53.2023.8.23.8000).

**OBJETO:** Credenciamento de profissionais (pessoa física) para atuarem como **entrevistadores nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.**

**VIGÊNCIA DO EDITAL:** 01/07/2026 a 20/07/2026

**HORÁRIO:** das 08h às 14h (horário local)

**CONTATOS:** credenciamentos@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.tjrr.jus.br/index.php/editais-de-credenciamento-abertos>.

Boa Vista/RR, 03 de julho de 2026.

**Elano Loureiro Santos**

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**

Expediente de 03/07/2026

**PORTARIA TJRR/CA-GAB N. 009, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

Estabelece a escala de servidores para atuação no Plantão Judicial da Comarca de Alto Alegre para o mês de julho de 2026.

**O MM. JUIZ DE DIREITO EM ATUAÇÃO NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no Plantão Judicial, a fim de desempenharem com presteza e eficiência as suas funções,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Plantão Judicial da Comarca de Alto Alegre para o mês de **JULHO** de 2026:

<b>Comarca de Alto Alegre</b>		
<b>Escala - Plantão - Servidores - Julho 2026</b>		
<b>Dia</b>	<b>Servidor(a)</b>	<b>Contato</b>
01	Lorena Barbosa Aucar Seffair	(95) 98405-4089 / (95) 98117-4215
04	Arnaudo Rodrigues Leal	(95) 98405-4089 / (95) 98401-1033
05	Lorena Barbosa Aucar Seffair	(95) 98405-4089 / (95) 98117-4215
11 e 12	Liara Maria do Nascimento Moura	(95) 98405-4089 / (95) 98412-5786
18 e 19	Eduarda Sousa Vicente	(95) 98405-4089 / (95) 98408-3019
25 e 26	Arnaudo Rodrigues Leal	(95) 98405-4089 / (95) 98401-1033

Art. 2º Os servidores designados para laborar no Plantão Judicial, farão regime de sobreaviso.

Parágrafo único. Durante o Plantão Judicial, os plantonistas poderão fazer uso funcional da Secretaria do Fórum desta Comarca, na forma do Parágrafo único, do art. 28, da Resolução TJRR/TP n. 46, de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sissi Marlene Dietrich Schwantes**  
Juíza de Direito titular da Comarca de Alto Alegre

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 03/07/2026

**1) DAVI DE FIGUEIRÊDO NÓBREGA e RUTH FAGUNDES DA SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/09/2001, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ana Nery, Boa Vista-RR, filho de EDUARDO LEAL NÓBREGA e DÉBORA GOMES DE FIGUEIRÊDO NÓBREGA. ELA: nascida em Rio de Janeiro-RJ, em 26/07/2004, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Ana Nery, Boa Vista-RR, filha de DREIVISON LUIZ PEREIRA DA SILVA e RAQUEL FAGUNDES DA SILVA.

**2) DANILO RAFAEL OLIVEIRA DE ARAÚJO e NICOLE BÁRBARA DE OLIVEIRA PEDROSA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/05/1989, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Leonardo Fernandes de Magalhães, Boa Vista-RR, filho de JAIRO AMILCAR DA SILVA ARAÚJO e NEILA CARVALHO DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 15/03/2000, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Leonardo Fernandes de Magalhães, Boa Vista-RR, filha de EVERTON DO NASCIMENTO PEDROSA e DEBORA MATOS DE OLIVEIRA.

**3) RAMYLSON SILVA PEREIRA e JOLISA JONESSA DOS SANTOS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/10/1997, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Lourival Coimbra, Boa Vista-RR, filho de EDIMILSON DOMINGOS PEREIRA e RAIMUNDA CONCEIÇÃO SILVA RODRIGUES. ELA: nascida em Linden-ET, em 17/01/1998, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Lourival Coimbra, Boa Vista-RR, filha de JOÃO BATISTA DOS SANTOS e ROMAIN GAYNES SAMUELS.

**4) JONAS BATISTA LOPES e JOANA ALVES SILVA**

ELE: nascido em ESTADO DO MARANHÃO-MA, em 26/10/1945, de profissão Aposentado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua S-33, Boa Vista-RR, filho de MIGUEL ARCANJO LOPES e MARIA AUGUSTA DA SILVA LOPES. ELA: nascida em Teresina-PI, em 20/02/1945, de profissão Aposentada, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua S-33, Boa Vista-RR, filha de JOAO PAULO ROCHA e OTILIA ROCHA PENHA.

**5) HUGO RAMOS DOMINGOS e PÂMELA PAOLA MAR DA SILVA**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 11/12/1995, de profissão Médico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Levindo Inácio de Oliveira, Boa Vista-RR, filho de ELIZEU DOMINGOS e ELIZABETH RAMOS DOMINGOS. ELA: nascida em Manaus-AM, em 09/09/1995, de profissão Nutricionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Levindo Inácio de Oliveira, Boa Vista-RR, filha de NARCISO RODRIGUES DA SILVA e IÉDA DE ANDRADE MAR.

**6) ALISSON CADETE DE SOUSA e YASMIM FRANÇA FERNANDES**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/06/1998, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tenente Braz Barros da Silva, Boa Vista-RR, filho de ALEXANDRE COSTA DE SOUSA e NELVA RODRIGUES CADETE DE SOUSA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 26/01/2001, de profissão Agente Comunitário de Saúde, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Tenente Braz Barros da Silva, Boa Vista-RR, filha de JACQUES DOUGLAS FERNANDES e DJENIFER CRISTINA MACIEL FRANÇA.

**7) GERARDO ENRIQUEZ REYES SUAREZ e JEANELYS GABRIELA AREVALO PEROZO**

ELE: nascido em VENEZUELA-ET, em 01/03/1991, de profissão Comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Argentina, Boa Vista-RR, filho de HENRY GONZALO REYES ALCALA e IRIS YAMIRA SUAREZ ARIAS. ELA: nascida em VENEZUELA-ET, em 20/05/1992, de profissão Comerciante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Argentina, Boa Vista-RR, filha de ADOLFO EDUARDO AREVALO MARRUFO e LEYDA MADELEINS PEROZO BALVUENA.

**8) YGOR MARTINS SILVA e JUSSARA MELO DO CARMO DE OLIVEIRA**

ELE: nascido em Jundiá-SP, em 09/11/1992, de profissão Arquiteto, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rotary, Boa Vista-RR, filho de VILMAR ANTÔNIO DA SILVA e MERCILENE ALVES MARTINS E SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/07/1994, de profissão Designer, estado civil solteira, domiciliada e residente na Via das Flores, Boa Vista-RR, filha de RUAN CARLOS PACHECO PEREIRA DE OLIVEIRA e VALDINEIA MELO DO CARMO.

**9) ISRAEL DA CRUZ CARDOSO e SAMARA DA SILVA SOUSA CRUZ**

ELE: nascido em Santo Antônio dos Lopes-MA, em 01/11/1976, de profissão Funcionário Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Santo Augustinho, Boa Vista-RR, filho de EDMILSON DA SILVA CARDOSO e FRANCISCA SALUSTIANO DA SILVA CARDOSO. ELA: nascida em Santo Antônio dos Lopes-MA, em 23/05/1992, de profissão do Lar, estado civil viúva, domiciliada e residente na Rua Santo Augustinho, Boa Vista-RR, filha de RENATO SOUSA e ANA MARIA DA SILVA SOUSA.

**10) LEANDRO LITLE SILVA e PEROLAYNE PAIVA BANDEIRA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/11/1997, de profissão Professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua SR-02, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ RIBAMAR CONCEIÇÃO SILVA e CEMAI PROWLL LITLE. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/03/2001, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua SR-02, Boa Vista-RR, filha de PEDRO LOPES BANDEIRA FILHO e LUZILENE DE PAIVA FEITOSA.

**11) GLEISON MORAIS DO VALE e JAYRINE PEREIRA DE MORAIS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/10/2001, de profissão Bombeiro Florestal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Fazenda Monte das Oliveiras, Boa Vista-RR, filho de GLEIDSON SOUZA DO VALE e LINDALVA MORAIS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/08/1999, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Fazenda Monte das Oliveiras, Boa Vista-RR, filha de JAIRO JÚLIO DE MORAIS e JAYNE PEREIRA DA SILVA.

**12) RENNE COSTA RODRIGUES e ISABELA ARAUJO SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/12/1992, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Alzimir Gomes da Silva, Boa Vista-RR, filho de RENOIR DE OLIVEIRA RODRIGUES e JOCÉLIA COSTA RODRIGUES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/02/1998, de profissão Advogada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Alzimir Gomes da Silva, Boa Vista-RR, filha de PEDRO RODRIGUES DA SILVA FILHO e CLEZIONE ARAUJO DA CUNHA.

**13) PEDRO HENRIQUE SILVA LIMA e HYASMIN FERREIRA GOMES BARBOSA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/06/2002, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Acre, Boa Vista-RR, filho de CARLOS HUMBERTO SILVA LIMA e VANDERLEIA CARNEIRO SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/03/2005, de profissão Supervisora Administrativa, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Avenida Jesualdo Costa Lima, Boa Vista-RR, filha de ANDERSON BARBOSA e CYNIRA FERREIRA GOMES.

**14) RAYAN BRASIL DE ARAUJO e YHORGELYS DALESKA MARQUEZ RODRIGUEZ**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/06/2005, de profissão Operador de Loja, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Esmeralda, Boa Vista-RR, filho de REGIVAN DE SA ARAUJO e CRISTIANE BRASIL DE ALMEIDA. ELA: nascida em VENEZUELA-ET, em 19/12/2005, de profissão Jovem Aprendiz, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônia Ferreira da Silva, Boa Vista-RR, filha de FELIX YERDY MARQUEZ FARIAS e MILEIDYS CAROLINA RODRIGUES DE MARQUEZ.

**15) RIAN FERNANDO PAZ SILVA e MICHELLE RIBEIRO DE MESQUITA SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/10/2001, de profissão Auxiliar de Carga, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Guanabara, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO PAZ REIS e ISABEL CRISTINA DA SILVA. ELA: nascida em São Luís-MA, em 28/12/2006, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pinheiro, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO NONATO DE MESQUISTA SILVA e KERLIANE DE AZEVEDO RIBEIRO.

**16) MARCELO SOARES DINIZ e ANDRÉIA OLIVEIRA LIMA**

ELE: nascido em Bonfim-RR, em 13/12/1993, de profissão Operador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Elifas Levi Veloso Filho, Boa Vista-RR, filho de SEBASTIÃO ALVES DINIZ e ZILENE OLIVEIRA SOARES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/10/2003, de profissão Caixa, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Elifas Levi Veloso Filho, Boa Vista-RR, filha de GILBERTO DOS SANTOS LIMA e MARICELMA OLIVEIRA DA SILVA.

**17) JEFFERSON RODRIGUES MARTINS e SULIANE FELICIA GAMA MALAQUIAS**

ELE: nascido em Manaus-AM, em 06/07/1988, de profissão Funcionário Público Municipal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tenente Braz Barros da Silva, Boa Vista-RR, filho de JOÃO BATISTA DE MACÊDO MARTINS e MARIA LUCILENE NOGUEIRA RODRIGUES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/10/1992, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tenente Braz Barros da Silva, Boa Vista-RR, filha de SEBASTIÃO MALAQUIAS e NEREIDE DAS CHAGAS GAMA.

**18) THOPSON RONNY NASCIMENTO CAVALCANTE e ROSEANE LIMA CAVALCANTE**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 27/07/1978, de profissão Funcionário Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Tiradentes, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ BASÍLIO CAVALCANTE e EVANESSE NASCIMENTO CAVALCANTE. ELA: nascida em Campina Grande-PB, em 22/12/1979, de profissão Servidora Pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Tiradentes, Boa Vista-RR, filha de LUIZ VARDERLEI DE LIMA e ALZIRA DE SOUZA LIMA.

**19) JOELTON DA SILVA SOUSA e THAYNÁ LORENNA MATOS FERREIRA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/12/2001, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Francisco Cezário Filho, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ELTON DE OLIVEIRA SOUSA e MÁRCIA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/12/2001, de profissão Recepcionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Francisco Cezário Filho, Boa Vista-RR, filha de KEILA MATOS FERREIRA.

**20) GUSTAVO DE JESUS FREITAS e EMILLY NICOLY DA SILVA COSTA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/11/2004, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Universo, Boa Vista-RR, filho de GONÇALO DE JESUS DA SILVA e KEILA MARIA DOS SANTOS FREITAS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/01/2007, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Universo, Boa Vista-RR, filha de GLEIDSON DOS SANTOS COSTA e DANIELA PEREIRA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 03 de julho de 2026. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.